



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

**1º TERMO ADITIVO ao CONTRATO N º 029/2014**, referente à execução na forma indireta, pelo regime de empreitada por preços unitários, de prestação dos serviços continuados de manutenção predial corretiva ou preventiva, com supervisão de execução e assessoramento técnico especializado, mediante cessão de mão-de-obra, em imóveis e dependências das uff, que entre si celebram a **UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**, e a Empresa **MARPA REPRESENTAÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA.**

A **UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**, Autarquia Federal, vinculada ao Ministério da Educação, com sede na **Rua Miguel de Frias nº 09, Icaraí, Niterói - RJ**, doravante denominada **CONTRATANTE**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **28.523.215/0001-06**, neste ato representada pelo seu Magnífico Reitor, Professor **SIDNEY LUIZ DE MATOS MELLO**, nomeado por Decreto Presidencial S/Nº de **17 de novembro de 2014**, e inscrito no CPF/MF sob o nº **598.549.607-49**, e a empresa **MARPA REPRESENTAÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF nº **27.533.744/0001-28**, sediada na **Rua Acadêmico Walter Gonçalves, nº 01, Salas 1306/1307 - Centro - Niterói / RJ - CEP 24.220-290**, representada neste ato por **CARLOS ALBERTO MARTINS TAVARES**, portador da cédula de identidade nº **020.693.204-8**, expedida pelo SSP/RJ, e inscrito no CPF/MF sob o nº **098.167.397-04**, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo nos termos do artigo **57, inciso II, c/c artigo 65, inciso II, alínea "d", da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993**, tendo entre si, justo e avençado Termo Aditivo, nas Cláusulas e condições seguintes:

**CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1. Renovação da vigência contratual pelo período de **12 (doze) meses**.
2. **REPACTUAÇÃO DOS SALÁRIOS** em consequência de **CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO**, com base na justificativa da contratada e no aceite da fiscalização.

**CLAUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO**

O valor mensal referente contrato passará a ser de **R\$ 461.438,36 (quatrocentos e sessenta e um mil, quatrocentos e trinta e oito Reais e trinta e seis centavos)**. O valor para o período de 12 (doze) meses será de **R\$ 5.537.260,32 (cinco milhões, quinhentos e trinta e sete mil, duzentos e sessenta Reais e trinta e dois centavos)**.

**CLAUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO**

Permanecem inalteradas as demais Cláusulas Contratuais.

**CLÁUSULA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO**

A eficácia deste Termo fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela Administração, na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

#### **CLAUSULA QUINTA – DO FORO**

O Foro privilegiado para dirimir eventuais questões oriundas do presente Termo, e não resolvidas administrativamente, é o da Seção Judiciária de Niterói, da Justiça Federal do Estado do Rio de Janeiro, na forma prevista pelo artigo 109, I da Constituição Federal.

E, por estarem justos e contratados, preparam este instrumento, em 03 (três) vias de igual teor, para um só efeito, que depois de lido e achado conforme vai assinado pelas partes contratantes e duas testemunhas, para que produzam seus efeitos legais, comprometendo-se as partes contratantes a cumprir o presente Termo em todas as suas cláusulas.

Niterói, 08 de SETEMBRO de 2015

CARLOS ALBERTO MARTINS TAVARES  
MARPA REPRESENTAÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA.

SIDNEY LUIZ DE MATOS MELLO  
REITOR DA UFF

HEITOR SOARES DE MOURA  
Decano no Exercício da Reitoria-UFF  
Mat. SIAPE 303513